

RESOLUÇÃO Nº102/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 5 de junho de 2025, às 14 horas, por webconferência.

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada;

Considerando a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que organiza as ações de Vigilância Sanitária exercidas pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, seguindo os critérios desta Resolução e o requisitos acordados nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria Estadual 033-R, de 24/02/2021, cujo Anexo II lista as atividades econômica de alto risco no território do Estado do Espírito Santo;

Considerando a pactuação atual com o município de Guarapari, formalizada pelas Resoluções CIB nº 062/2021 de 13/05/2021, publicada no DIO/ES em 18/05/2021 e CIB Nº 064/2019 de 07/06/2019 publicada na DIO/ES em 24/06/2019;

Considerando a solicitação da Secretária do município de Guarapari, via OF/SEMSA/GEVS nº 001/2025 para pactuação das atividades econômicas de alto risco e onde menciona que dispõe de equipe técnica qualificada para a plena fiscalização e monitoramento dessas atividades;

Considerando a aprovação desta pactuação mediante Resolução nº 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari;

Considerando manifestação favorável do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária (NEVS) através do OFICIO/SESA/SSVS/Nº66/2025 de 02 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 007/2025 da CIR Metropolitana, que aprova a pactuação de Atividade Econômica de Alto Risco Sanitário do município de Guarapari, conforme Anexo I, da referida Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 10 de junho de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº102/2025

ANEXO I da Resolução nº 007/2025 da CIR METROPOLITANA ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III - ALTO RISCO, PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

- 1099-6/07 – Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares;
- 1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 1122-4/04 – Fabricação de bebidas isotônicas;
- 2121-1/02 – Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;
- 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;
- 2123-8/00 – Fabricação de preparações farmacêuticas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 10/06/2025 17:00:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 17:00:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HM17T8>